



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente inexigibilidade de licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia. A topografia fornece informações detalhadas sobre as características do terreno, como elevações, declividades, e detalhes sobre a vegetação e obstáculos presentes. Esses dados são cruciais para o planejamento e projeto de diversas atividades, como construção civil, urbanização, estradas, agricultura, entre outros.

Em projetos de longo prazo, a topografia pode ser usada para monitorar alterações no terreno ao longo do tempo, permitindo ajustes nos planos conforme necessário.

Em resumo, a contratação de serviços de topografia é essencial para garantir o sucesso, a segurança e a conformidade de diversos tipos de projetos. A precisão e detalhamento das informações fornecidas pela topografia desempenham um papel crítico em várias fases de um empreendimento, desde o planejamento até a execução e manutenção.

#### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Levantamento Aerofotogramétrico da Cidade de Ourém	Ha	530	18,87	10.001,10
2	Levantamento Topográfico da Vicinal Limão (PA124 a PA 251)	Km	19	1.053,91	20.024,29
3	Rua da Forquilha	M	1282	1,27	1.628,14
4	Rua 01	M	250	1,27	312,50
5	Rua Hermenegildo Alves	M	543	1,27	689,61
6	Rua 02	M	120	1,27	152,40
7	Rua 03	M	170	1,27	215,90
8	Rua Joana Reis	M	360	1,27	457,20
9	Rua 04	M	170	1,27	215,90
10	Rua 05	M	160	1,27	203,20
11	Rua Ilton Dario	M	116	1,27	147,20
12	Trav. José Carlos	M	173	1,27	219,71
13	Trav. Junji Koseki	M	261	1,27	331,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

14	trav. Osterio Ferreira	M	163	1,27	207,01
15	Trav. Aldizio Gomes	M	153	1,27	194,31

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.999,94 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **4. DA GARANTIA**

**4.1** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer os serviços no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

**5.1.4.** Relatar a Prefeitura Municipal de Ourém-PA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**5.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

**5.2.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Contrato.

**5.3.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.1.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**6.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

**6.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Ourém-PA se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



6.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

## **7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;**

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;**

7.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.8 A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **8. DOS ORÇAMENTOS**

8.1 Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de Ourém e a pessoa física obteve a melhor proposta ante as demais.

## **9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Ourém.

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2024**

Órgão 07 - Sec. de Infra-Est. E Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 0707 -Sec. de infra-Est. E Serviços Urbanos.

Fonte de Recurso: 15 451 0045 1. 010 - Construção, Conservação, Ampliação de Ruas, Av. Em Bloquete, Asfalto.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Ourém-PA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

10.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



10.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

10.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Ourém, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Ourém, 24 de Maio de 2024

**RAMON MOREIRA MARTINS**  
Coordenador de Contratações  
Decreto Municipal nº 03 de 18/01/2024

**WILLAME AGUIAR GOMES**  
Secretário Municipal de Administração